



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.803, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto Executivo nº 3.755, de 18 de março de 2020.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a relativização das regras de isolamento social em razão do Município não apresentar caso suspeito até o momento, e a reunião do Comitê Extraordinário de Saúde, responsável pela avaliação periódica da situação epidemiológica local, realizada no dia 1º de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Executivo nº 3.755, de 18 de março de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Aos servidores e empregados públicos com manifestação de sintomas compatíveis com o novo Coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso confirmado através de testes RT-PCR ou testes rápidos, serão submetidos à avaliação médica pela parte técnica do Comitê Extraordinário de Saúde, para afastamento de suas atividades.

§ 1º O período de afastamento ficará submetido à avaliação médica.

§ 2º Àqueles que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pela COVID-19 ou que tiveram contato com caso suspeito, deverão contatar pelos telefones (55) 3338-1014 ou (55) 3338-1015 com a Unidade Básica de Saúde para avaliação e eventual afastamento do trabalho.

§ 3º Todos os servidores que por este Decreto forem dispensados de suas atividades, deverão permanecer em casa, evitando comparecer em eventos, reuniões e atividades de aglomeração de pessoas.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 04 de junho de 2020.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração